



**TURIM**  
ADVISORY

# Formulário de Referência

2025

# ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

## FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

(informações prestadas com base na posição de 31 de dezembro de 2025)

**TURIM ADVISORY CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**CNPJ: 43.960.555/0001-98**

**(“TURIM ADVISORY”)**

### 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Nome: Marcos Moura Mertens

CPF nº: 196.826.698-47

Cargo: diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários e verificação da adequação dos investimentos recomendados da Turim Advisory (“Diretor de Consultoria e Suitability”)

Nome: Ana Carolina Oliveira Pinheiro De Carvalho

CPF nº: 109.006.857-35

Cargo: diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Turim Advisory previstos na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 19”) bem como de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“Diretora de Compliance e PLD”).

**1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução:** Vide Anexo I (Declaração do Diretor de Consultoria e Suitability e da Diretora de Compliance e PLD sobre o Formulário de Referência)

### 2. Histórico da empresa

#### 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Turim Advisory foi fundada em 21 de outubro de 2021 com foco na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, conforme devidamente regulamentado pela Resolução CVM nº 19, sendo a empresa composta por profissionais que possuem ampla experiência e aptidão para exercer as funções necessárias no desenvolvimento de referidas atividades.

Conforme disposto na Terceira Alteração ao Contrato Social em vigor, atualmente a Turim Advisory conta com 04 (quatro) sócios: Ana Carolina Oliveira Pinheiro de Carvalho, Marcos Moura Mertens, Gustavo Braga Marini e Eduardo da Rocha Lopes.

**2.2. Mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos:** Alterações no quadro societário.

a. **Eventos societários:** N/A

b. **Escopo das atividades:** N/A

c. **Recursos humanos e computacionais:** N/A

d. **Regras, políticas, procedimentos e controles internos:** N/A

### 3. Recursos humanos

#### 3.1. Descrever os recursos humanos

a. **Número de sócios:** 4 (quatro) sócios

b. **Número de empregados:** N/A

c. **Número de terceirizados:** N/A

d. **Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:** Marcos Moura Mertens, inscrito no CPF nº 196.826.698-47, autorizado pela CVM

como consultor de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 19.549, de 09 de fevereiro de 2022.

## 4. Auditores

**4.1. Auditores independentes:** Não há auditores independentes contratados no momento.

- a. **Nome empresarial:** N/A
- b. **Data de contratação dos serviços:** N/A
- c. **Descrição dos serviços contratados:** N/A

## 5. Resiliência financeira

**5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade:** Sim, a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com sua atividade.

## 6. Escopo das atividades

### 6.1. Atividades desenvolvidas pela empresa

**a. Tipos e características dos serviços prestados:**

A Turim Advisory tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de ativos financeiros, inclusive valores mobiliários, no Brasil ou no exterior.

**b. Tipos de valores mobiliários objeto de consultoria:**

A Turim Advisory pode prestar consultoria relacionada a quaisquer valores mobiliários existentes, incluindo, sem limitação, cotas de fundos de investimento, ações, debêntures, ativos de renda fixa, commodities, contratos derivativos e ativos negociados no exterior.

**c. Características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados:**

A Política de Suitability da Turim Advisory busca adequar o investimento realizado e/ou recomendação de investimento ao perfil de risco do cliente, sendo certo que a Turim Advisory não poderá recomendar produtos ou serviços quando: (i) o perfil do Cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability, o qual será responsável por definir o perfil deste cliente, abrangendo as seguintes questões, dentre outras:

- a) Composição atual do patrimônio do cliente por categoria;
- b) Necessidade de Liquidez;
- c) Finalidade do investimento;
- d) Experiência em matéria de investimento; e
- e) Tolerância à volatilidade.

O Questionário será atualizado conforme periodicidade definida na Política de Suitability com objetivo de manter sempre atualizado o perfil do cliente.

Em relação ao processo de “conheça seu cliente”, a Turim Advisory possui Política de PLD/FTP que dispõe que a Turim Advisory deve sempre buscar identificar a identidade real de todos os clientes por meio de procedimento de KYC. Além disso, a Equipe de Compliance possui um manual interno com a descrição detalhada do processo e principais pontos de atenção.

### 6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

**a. Potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

N/A, tendo em vista que a Turim Advisory realiza, exclusivamente, atividades de consultoria de valores mobiliários, conforme devidamente regulamentado pela Resolução CVM nº 19.

**b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

A Turim Advisory possui como empresa sob controle comum a Turim 21 Investimento Ltda. ("Turim Investimentos"), que desempenha a atividade de administração de carteiras com foco em clientes ultra high net worth.

Assim, com a finalidade de dirimir quaisquer potenciais conflitos de interesse decorrentes da prestação de serviços de gestão de recursos e de consultoria que possam vir a ser desempenhados pela Turim Investimentos e a Turim Advisory, é adotada uma rígida política de confidencialidade e segregação de atividades, conforme Manual de Compliance, com o intuito de preservar o sigilo das informações evitando, assim, o compartilhamento das mesmas. Destaca-se ainda, dentre as medidas tomadas para evitar referidos conflitos de interesse, que todos os colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas à gestão de carteira de valores mobiliários terão segregação física em relação às atividades exercidas pela Turim Advisory, nos termos da regulamentação em vigor. Além disso, existirá inclusive segregação virtual por meio de pastas e acessos a rede corporativa de computadores de maneira privativa e restrita, acessível somente mediante login e senha individuais, sendo certo que a equipe de compliance poderá monitorar todas as atividades realizadas pelos colaboradores de ambas as empresas, conforme descrito em seus manuais e políticas internas.

**6.3. Descrição do perfil dos clientes da empresa**

**a) Número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados):** 4 (4 investidores profissionais)

**b) Número de clientes, dividido por:**

- a. Pessoas naturais:** 4
- b. Pessoas jurídicas:** N/A
- c. Instituições financeiras:** N/A
- d. Entidades abertas de previdência complementar financeiras:** N/A
- e. Entidades fechadas de previdência complementar financeiras:** N/A
- f. Regimes próprios de previdência social:** N/A
- g. Seguradoras:** N/A
- h. Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil:** N/A
- i. Clubes de investimento:** N/A
- j. Fundos de investimento:** N/A
- k. Investidores não residentes:** N/A
- l. Outros (especificar):** N/A

**6.4. Outras informações que a empresa julgue relevantes:** N/A

**7. Grupo Econômico**

**7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:**

- a. Controladores diretos e indiretos:** Os controladores diretos da Turim Advisory são os sócios citados no item 2.1 acima. Não há controladores indiretos.
- b. Controladas e coligadas:** N/A

- c. Participações da empresa em sociedades do grupo: N/A
- d. Participações de sociedades do grupo na empresa: N/A
- e. Sociedades sob controle comum: Turim 21 Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.228.480/0001-61; Turim UK Limited, incorporada na Inglaterra sob o nº 09912721; Touro Corp, incorporada em Cayman; Turim 21 Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.893/0001-21.

**7.2. Inserir organograma do grupo econômico, caso a empresa deseje:** N/A

## 8. Estrutura operacional e administrativa

### 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

A Diretoria da Turim Advisory é composta por 2 (dois) diretores, sendo o Diretor de Consultoria e Suitability e a Diretora de Compliance e PLD.

Comitê de Ética: a Turim Advisory terá um Comitê de Ética responsável por definir, implementar e rever o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como de leis e normas expedidas por entidades reguladoras e autorreguladoras às quais esteja sujeita.

O Comitê de Ética possui as seguintes atribuições:

- Acompanhar as políticas da Turim Advisory e sugerir atualizações aos demais Diretores e/ou Sócios;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Turim Advisory para apreciação dos demais Diretores e/ou Sócios da Turim Advisory;
- Atender todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento do Manual, atuando como facilitador do entendimento delas;
- Convocar reuniões com os demais Diretores, sócios ou com os demais Colaboradores, sempre que julgar necessário;
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos aplicáveis, apreciar e analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; e
- Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais, bem como aplicar sanções aos Colaboradores.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

Comitê de Ética: O Comitê de Ética é composto obrigatoriamente pelos seguintes membros, integrantes da alta administração do grupo econômico da Turim, notadamente: (i) a Diretora de Compliance; e (ii) a head das Áreas Jurídica e de Compliance. Além dos membros obrigatórios, também poderão, opcionalmente, ser convidados para a reunião demais membros das Áreas Jurídica, de Compliance e RH. Apenas os membros obrigatórios possuem direito a voto.

Além das ocasiões em que o Comitê de Ética for convocado ad hoc por qualquer de seus membros do Comitê para a análise específica de alguma situação, denúncia e/ou reclamação, este Comitê se reunirá pelo menos uma vez ao ano para analisar/revisar as demandas do Comitê e os processos a ele aplicáveis, com recomendações para o ano subsequente.

**c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios dos Diretores da Turim Advisory já apresentados acima e destacados nas suas políticas e manuais internos, nos termos do Contrato Social em vigor, esta será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:

- (i) isoladamente por qualquer Administrador; ou
- (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos abaixo e conforme especificado no respectivo instrumento de mandato.

**8.2. Organograma da estrutura administrativa da empresa: N/A**

**8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:**

Nome	Marcos Moura Mertens	Ana Carolina Oliveira Pinheiro de Carvalho
Idade	50 anos	41 anos
Profissão	Administrador de Empresas	Economista
CPF ou número do passaporte	196.826.698-47	109.006.857-35
Cargo ocupado	Diretor de Consultoria e Suitability	Diretora de Compliance e PLD
Data da posse	21/10/2021	21/10/2021
Prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A	N/A

**8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:**

Nome	Marcos Moura Mertens
Cursos concluídos	(i) Graduação em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas da Universidade Presbiteriana Mackenzie (1996 - 1999); e  (ii) Master of Business Administration (MBA) em Mercado de Capitais pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade na Universidade de São Paulo (FEA - USP). (2002 - 2003).
Certificação profissional	Consultor de valores mobiliários credenciado pela CVM, conforme Ato Declaratório nº 19.549, de 09 de fevereiro de 2022.
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

Nome da empresa	Nome da empresa: Turim 21 Investimentos Ltda.
Cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Sócio.
Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Funções: Corresponsável pelas atividades do escritório da Turim localizado em São Paulo. Integrante da Equipe da Gestão de Investimentos e responsável pelo relacionamento com os clientes da Turim.
Datas de entrada e saída do cargo	Atividade Principal: Integrante da Equipe de Gestão de Recursos de Terceiros. Entrada: Janeiro de 2017. Saída: Janeiro de 2023.
	Nome da empresa: Bram Bradesco Asset Management S.A. DTVM.
	Cargo: Superintendente Executivo.
	Funções: atuação como gestor de recursos de terceiros, coordenando a estrutura de gestão de fundos exclusivos e do segmento Private.
	Atividade Principal: desempenhava a gestão discricionária de diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas nas regulamentações vigentes.
	Entrada: Agosto de 2014. Saída: Outubro de 2016.
	Nome da empresa: Banco Bradesco.
	Cargo: Superintendente Executivo.
	Funções: atuação como gestor de recursos de terceiros, coordenando a estrutura de gestão de fundos exclusivos e do segmento Private.
	Atividade Principal: desempenhava a gestão discricionária de diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas nas regulamentações vigentes.
	Entrada: Dezembro de 2009. Saída: Agosto de 2014.

**8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:**

Nome	Ana Carolina Oliveira Pinheiro de Carvalho
Cursos concluídos	(i) Graduada em Ciências Econômicas pelo IBMEC-RJ com certificado executivo em Management and Leadership pelo MIT Sloan School of Management.  (ii) Possui cursos executivos em Risk Management for Corporate Leaders e Leading Professional Service Firms por Harvard Business School; e Essential IT for Non-IT Executives, Developing and Managing a Successful Technology and Product Strategy e Implementing Improvement Strategies: Dynamic Work Design pelo MIT Sloan School of Management.  (iii) Também possui certificado executivo em gestão e administração pela IMD Business School na conclusão do curso Transition to Business Leadership.
Certificação profissional	Não se aplica.
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
Nome da empresa	<u>Nome da Empresa:</u> Turim 21 Investimentos Ltda.
Cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Co-Presidente e Diretora

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Funções: Co-presidente e diretora das áreas operacionais, de risco e de compliance
Datas de entrada e saída do cargo	<p><u>Atividade Principal:</u> coordenação das equipes operacionais (responsáveis pela liquidação das ordens emitidas pela equipe de gestão de investimentos), infraestruturas (responsável pelo desenvolvimento de sistemas internos e tecnologia da informação), risco (responsável pela gestão de risco das atividades da empresa) e compliance (responsável pelo cumprimento e monitoramento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da empresa)</p> <p><u>Entrada:</u> 2006</p> <p><u>Saída:</u> Até o momento.</p>

#### **8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:**

- a. Quantidade de profissionais: 02 (dois) profissionais, sendo 1 (um) deles o Diretor de Consultoria e Suitability.
- b. Percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM: Conforme indicado no item 8.4 (a) (ii), o Sr. Marcos Moura Mertens encontra-se devidamente credenciado como consultor de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.549, de 09 de fevereiro de 2022.
- c. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes: A Área de Consultoria e Suitability, sob a responsabilidade do Diretor de Consultoria e Suitability, é a responsável pela análise de potenciais ativos no mercado brasileiro e no exterior, para fins de recomendação de aquisição ou venda aos clientes, com base no perfil de risco e pela definição das estratégias e das recomendações de investimentos. Nesse sentido, o Diretor de Consultoria e Suitability é responsável também por monitorar o comportamento dos ativos recomendados e o portfólio dos clientes de consultoria.
- d. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:  
Sistemas: a Área de Consultoria e Suitability controla suas rotinas através de planilhas proprietárias para auxílio nas atividades de consultoria.  
Rotinas e Procedimentos: A Área de Consultoria e Suitability monitora os mercados e potenciais ativos a serem recomendados pela Turim Advisory.

#### **8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

- a. Quantidade de profissionais: 04 (quatro) profissionais, sendo 1 (um) deles a Diretora de Compliance e PLD.
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:  
A Área de Compliance e PLD da Turim Advisory é responsável por definir, implementar e rever o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como de leis e normas expedidas por entidades reguladoras e autorreguladoras às quais a Turim esteja sujeita.  
  
O Manual de Compliance da Turim Advisory tem como objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Turim Advisory, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos órgãos externos.

As atividades de responsabilidade do Comitê de Ética da Turim estão descritas no item 8.1(a) acima.

Para informações mais detalhadas, consulte o Manual de Compliance constante do website da Turim Advisory.

**c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Sistemas: a Área de Compliance e PLD controla suas rotinas através do sistema CompliAsset.

Rotinas e Procedimentos: As atividades da Área de Compliance e PLD envolvem rotinas de verificação da conformidade das recomendações realizadas com a regulação em vigor, com o perfil dos clientes, bem como com aspectos relevantes contidos no Código de Ética, Manual de Compliance e demais políticas internas da Turim Advisory.

**d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

A Diretora de Compliance e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada ao Diretor de Consultoria e Suitability.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética, Manual de Compliance e nas demais normas aplicáveis à Turim Advisory por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Consultoria e Suitability, será avaliada pela Diretora de Compliance e PLD, a qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Manual de Compliance, garantido sempre a ampla defesa e contraditório.

**8.8. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:** Não há outras informações relevantes.

## 9. Remuneração da Empresa

**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1a, indicar as principais formas de remuneração que pratica:**

Pela prestação dos serviços de consultoria, a Turim Advisory poderá receber, dentre outras, uma remuneração fixa mensal ou uma remuneração variável em função do valor da carteira objeto das recomendações.

Desta forma, a Turim Advisory pretende cobrar pelos seus serviços aproximadamente entre 0,1% e 1% de taxa de consultoria.

**9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:**

- a. Taxas com bases fixas: 100%
- b. Taxas de performance: N/A
- c. No caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18: N/A
- d. Honorários por hora: N/A
- e. Outras formas de remuneração: N/A

**9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento:**  
N/A

**9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:** N/A

## 10. Regras, procedimentos e controles internos

## **10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.**

Os colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

As exceções e maiores detalhes acerca desta regra referentes a Presentes e Entretenimento estão previstas no Código de Ética. Em caso de dúvida sobre o assunto, o colaborador da Turim Advisory deverá entrar em contato com a Área de Compliance e PLD.

Os colaboradores da Turim Advisory só poderão iniciar a sua atividade junto à empresa após a assinatura de uma declaração de compromisso e anuência ao Código de Ética e demais políticas e manuais na qual declaram todos os manuais internos e se comprometem a cumpri-los.

## **10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução: [www.turimadvisory.com](http://www.turimadvisory.com)**

## **11. Contingências**

### **11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:**

- a. **Principais fatos:** N/A
- b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** N/A

### **11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:**

- a. **Principais fatos:** N/A
- b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** N/A

### **11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores: N/A**

### **11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:**

- a. **Principais fatos:** N/A
- b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** N/A

### **11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:**

- a. **Principais fatos:** N/A
- b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** N/A

## **12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários: Vide Anexo II.**

# ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19

## DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários e de diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, da TURIM ADVISORY CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela TURIM ADVISORY CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

São Paulo, 31 de março de 2026.

[ORIGINAL COM ASSINATURA ARQUIVADO NA SOCIEDADE]

---

MARCOS MOURA MERTENS

Diretor de Consultoria e *Suitability*

---

ANA CAROLINA OLIVEIRA PINHEIRO  
DE CARVALHO

Diretora de *Compliance* e PLD

## ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. MARCOS MOURA MERTENS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.397.243-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 196.826.698-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, salas 1.201 e 1.202, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, declara:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

(iv) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo, 31 de março de 2026.

[ORIGINAL COM ASSINATURA ARQUIVADO NA SOCIEDADE]

---

MARCOS MOURA MERTENS